



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.618/2024

FIXA O VALOR A SER CONCEDIDO NA MODALIDADE DE PATROCÍNIO PARA APOIO FINANCEIRO NO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Define o montante de recursos a ser concedido a cada Conselho de Desenvolvimento Comunitário ou Associação de Moradores na modalidade de patrocínio, no ano de 2024.

Art. 2º Os valores são os elencados no **anexo I** desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 01 de março de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

ANEXO I
(Lei Municipal nº 2.618/2024)

LOCALIDADES	VALOR (R\$)
Comunidade de Taquarussu	R\$ 7.000,00
Comunidade de Monforte Frio	R\$ 6.000,00
Comunidade de Santa Luzia	R\$ 12.000,00
Comunidade de Angá	R\$ 12.000,00
Comunidade de Mata Fria	R\$ 12.000,00
Comunidade de Ribeirão de Santa Tereza	R\$ 6.000,00
Comunidade de São José da Bela Vista	R\$ 12.000,00
Comunidade de Santa Tereza	R\$ 10.000,00
Comunidade de Monforte Quente	R\$ 6.000,00
Comunidade de Montevidéu	R\$ 12.000,00
Comunidade do Indaiá	R\$ 6.000,00
Comunidade de Viçosa	R\$ 5.000,00
Comunidade de Formosa	R\$6.000,00
Comunidade de Ribeirão do Meio	R\$ 5.000,00
Comunidade de Vargem Alegre	R\$6.000,00
Comunidade de Cantinho do Céu	R\$ 5.000,00
Bairro Pedro Rigo	R\$6.000,00
Bairro Nicolau de Vargas e Silva	R\$ 8.000,00

Av. José Grilo, nº 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefone: (28) 3547-1101 – Ramal: 213
gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003800380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Encontro de Trilheiros	R\$12.000,00
Clube do Cavalo	R\$ 8.000,00
Comunidade São Cristóvão–Pinga Fogo	R\$ 5.000,00
Festa da Mandioca – Bairro Paraíso	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 172.000,00



SANÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 001/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 20 de fevereiro de 2024, atribuindo-a como **LEI nº. 2618/2024**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos dias um dia de março de dois mil e vinte e quatro.



CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES

